



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 23ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL REALIZADA DE 15 A 16 DE AGOSTO DE 2024

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – CCCiv Nº 0600061-08.2024.6.10.0089

Procedência: São Luís

Assunto: Conflito Negativo de Competência entre a 89ª Zona Eleitoral e 3ª Zona Eleitoral

Suscitante: Juízo da 3ª Zona Eleitoral de São Luís

Suscitado: Juízo da 89ª Zona Eleitoral de São Luís

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal declararam a competência do Juízo suscitante (3ª Zona Eleitoral de São Luís) para processamento e julgamento do feito, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – CCCiv Nº 0600042-45.2024.6.10.0010

Procedência: São Luís

Assunto: Conflito negativo de competência para julgar representação eleitoral – Eleições 2024

Suscitante: Juízo da 76ª Zona Eleitoral de São Luís/MA

Suscitado: Juízo da 10ª Zona Eleitoral de São Luís/MA

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal declararam a competência do Juízo suscitado (10ª Zona Eleitoral de São Luís) para processamento e julgamento do feito, nos termos do voto do Juiz Relator.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600037-85.2024.6.10.0054

Procedência: Presidente Dutra – 54ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada negativa – Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do MDB - Movimento Democrático Brasileiro

Advogada: Dra. Carla Isabel Baldez dos Anjos – OAB/MA 22.484

1º Recorrido: Dênis Aristides Abreu Silva

Advogado: Kassyo José Costa Lima – OAB/MA 13.648

2º Recorrido: Sistema Central dos Cacaís e Rádio Difusão Ltda.

Advogado: Higor Gomes Bezerra – OAB/MA 18.561

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou improcedente a representação por propaganda eleitoral antecipada negativa, nos termos do voto do Juiz Relator.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600021-43.2024.6.10.0051

Procedência: São Bernardo – 51ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada – Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória Municipal do PDT - Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Benno César Nogueira de Caldas – OAB/MA 15.183,

Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Recorrido: Jowberth Frank Alves da Silva

Advogada: Dra. Joana Mara Gomes Pessoa Prado – OAB/MA 8.598

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Processo destacado para julgamento em sessão presencial a pedido do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/08/2024, às 18:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/08/2024, às 08:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 19/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 19/08/2024, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/08/2024, às 16:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/08/2024, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAIANA CRISTINA HOLANDA DE OLIVEIRA, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/08/2024, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/08/2024, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 20/08/2024, às 22:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2247452** e o código CRC **2C248604**.

0013124-13.2024.6.27.8000	2247452v2
---------------------------	-----------